Associação de Apoio a Escola Indígena Tainá da Aldeia Canuana
CNPJ:27.701.257/0001-27
End:Aldeia Canuana/ilha do Bananal-Formoso do Araguaia-To
Email:escolaindigena_taina@seduc.to.gov.br

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES
LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n° *002/2026*

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **gêneros alimentícios**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Abacaxi,** A qualidade (1ª qualidade, in natura), o grau de maturação (médio, que permita transporte e conservação), o tamanho (médio, ou por peso mínimo e máximo), as características físicas (sem ferimentos, defeitos, podridão, etc.) e as exigências de embalagem (resistente).	KG	39	R$ 14,44	R$ 563,16
2	**Abacaxi, polpa congelada:** in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 01 kg.	KG	14	R$ 28,98	R$ 405,66

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Arnaldo César Harukua Oliveira Assis Tuxá Javaé EM 29/10/2026 22:26:57
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: F485DB4E028AA930 | SGD:2026/27009/269316

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Associação de Apoio a Escola Indígena Tainá da Aldeia Canuana
CNPJ:27.701.257/0001-27
End:Aldeia Canuana/ilha do Bananal-Formoso do Araguaia-To
Email:escolaindigena_taina@seduc.to.gov.br

3	**Abóbora,cabotin :** grande selecionada fresca de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita está isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	62	R$ 8,46	R$ 524,27
4	**Açafrão:** Em pó, de 1ª qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), apresentadas em embalagens plásticas contendo 250g.	KG	02	R$ 53,94	R$ 107,88
5	**Acerola, polpa congelada**: in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 01 kg.	KG	136	R$ 29,37	R$ 3.994,86
6	**Açúcar cristal**: De 1ª qualidade, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente adequada para transporte, contendo 02 kg.	KG	185	R$ 8,83	R$ 1.633,18
7	**Alface crespa:** especial de primeira qualidade, sem rachaduras e cortes, tamanho e coloração específica, lavada, sem sujidades e parasitas, sem larvas, embalagens plásticas.	KG	06	R$ 40,56	R$ 243,34

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Arnaldo César Harukua Oliveira Assis Tuxá Javaé EM 29/10/2026 22:26:57

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: F485DB4E028AA930 | SGD:2026/27009/269316

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Associação de Apoio a Escola Indígena Tainá da Aldeia Canuana
CNPJ:27.701.257/0001-27
End:Aldeia Canuana/ilha do Bananal-Formoso do Araguaia-To
Email:escolaindigena_taina@seduc.to.gov.br

8	**Alface lisa,** íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas, viçosas e de coloração verde-clara típica da variedade. Deve ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas, larvas, material terroso, umidade externa anormal e sem resíduos de fertilizantes. Livre de danos físicos, mecânicos ou lesões oriundas do manuseio e do transporte. Acondicionada em embalagem adequada (transparente, atóxica ou específica para hortifrúti)	KG	35	40,56	R$ 1.419,46
9	**Alho:** De 1ª qualidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde. Deve estar embalados em sacos plástico transparente de até 1 kg.	KG	51	R$ 37,14	R$ 1.894,14
10	**Arroz, tipo 1:** Tipo 1, longo fino, grão inteiros longos finos, descascados e polidos, contendo data de fabricação e validade, Para entrega em embalagem de 5kg ou 2kg.	KG	1.111	R$ 9,84	R$ 10.932,24
11	**Banana prata:** de 1ª qualidade, graúda, em cachos, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máxima de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	620	R$ 9,24	R$ 5.727,56
12	**Batata Inglesa:** in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da	KG	52	R$ 9,34	R$ 485,68

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Arnaldo César Harukua Oliveira Assis Tuxá Javaé EM 29/10/2026 22:26:57
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: F485DB4E028AA930 | SGD:2026/27009/269316

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Associação de Apoio a Escola Indígena Tainá da Aldeia Canuana
CNPJ:27.701.257/0001-27
End:Aldeia Canuana/ilha do Bananal-Formoso do Araguaia-To
Email:escolaindigena_taina@seduc.to.gov.br

13	**Beterraba:** especial de primeira qualidade, tamanho médio, com aspecto firme, sem rachaduras e cortes, com tamanho e coloração específica, lavada, sem sujidades e parasitas, sem larvas, embalagens plásticas.	KG	12	R$ 9,16	R$ 109,87
14	**Carne moída de 2º**: fresca sem tempero, sem gordura, sem cartilagem e nervos, com coloração vermelha brilhante. Embalagem primária deve estar intacta, reforçada, com até 5 kg, No rótulo da embalagem deve constar peso	KG	159	R$ 38,27	R$ 6.085,57
15	**Carne, bovina, acém:** cortada em cubos pequenos, acém: magra de 2ª (paleta ou acém) resfriada ou congelada, com cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos, isenta de cartilagens e ossos, para entrega em embalagens resistentes, conforme quantidade especificada.	KG	517	R$ 42,16	R$ 21.794,65
16	**Carne moída de 1°,s**em gordura, sem cartilagem e nervos, com coloração vermelha brilhante. Embalagem: primária deve estar intacta, reforçada, com até 5 kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade.	KG	58	R$ 38,87	R$ 2.254,69

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Arnaldo César Harukua Oliveira Assis Tuxá Javaé EM 29/10/2026 22:26:57

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: F485DB4E028AA930 | SGD:2026/27009/269316

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Associação de Apoio a Escola Indígena Tainá da Aldeia Canuana
CNPJ:27.701.257/0001-27
End:Aldeia Canuana/ilha do Bananal-Formoso do Araguaia-To
Email:escolaindigena_taina@seduc.to.gov.br

17	**Cajá, polpa congelada,** especificação: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substância estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparente com peso líquido de 400g, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com selo de inspeção sanitária.	KG	41	R$ 35,24	R$ 1.444,68
18	**Caju, polpa congelada:** in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 01 kg.	KG	162	R$ 29,56	R$ 4.788,07
19	**Café, infusão 10%,** em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo Superior, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500g ou 250g.	KG	09	R$ 59,08	R$ 531,68
20	**Cebola:** de 1ª qualidade, cabeça graúda. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deve ser entregue em embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso.	KG	128	R$ 9,30	R$ 1.190,40

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Arnaldo César Harukua Oliveira Assis Tuxá Javaé EM 29/10/2026 22:26:57

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: F485DB4E028AA930 | SGD:2026/27009/269316

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Associação de Apoio a Escola Indígena Tainá da Aldeia Canuana
CNPJ:27.701.257/0001-27
End:Aldeia Canuana/ilha do Bananal-Formoso do Araguaia-To
Email:escolaindigena_taina@seduc.to.gov.br

21	**Cenoura:** de 1ª qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, não deverão estar danificados por lesões que afetam sua aparência e utilização, isento de pontos amarelos e apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, para entrega de embalagens plásticas, conforme quantidades especificadas.	KG	221	R$ 8,98	R$ 1.984,14
22	**Cheiro verde:** fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos. Embalagem: saco plástico transparente com maço de 200g, com etiqueta, onde deverá conter nome do fornecedor e peso líquido, acondicionada em basqueta plástica.	KG	17	R$ 40,36	R$ 686,05
23	**Colorau:** em pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	03	R$ 50,96	R$ 152,87

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Arnaldo César Harukua Oliveira Assis Tuxá Javaé EM 29/10/2026 22:26:57

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: F485DB4E028AA930 | SGD:2026/27009/269316

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Associação de Apoio a Escola Indígena Tainá da Aldeia Canuana
CNPJ:27.701.257/0001-27
End:Aldeia Canuana/ilha do Bananal-Formoso do Araguaia-To
Email:escolaindigena_taina@seduc.to.gov.br

24	**Couve manteiga:** fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos. Embalagem: saco plástico transparente com maço de 500g, com etiqueta, onde deverá conter nome do fornecedor e peso líquido. Acondicionada em basqueta plástica com até 20 embalagens.	KG	104	R$39,88	R$ 4.147,10
25	**Coco seco ralado:** desidratado, desengordurado, sem açúcar, cheiro não alterado ou rançoso, embalagem de 100gr.	KG	18	R$ 46,66	R$ 839,81
26	**Creme de leite**: de uso culinário, UHT, Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, deve ser resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números do lote, quantidade de produto.	KG	12	R$ 40,96	R$ 491,47

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Arnaldo César Harukua Oliveira Assis Tuxá Javaé EM 29/10/2026 22:26:57
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: F485DB4E028AA930 | SGD:2026/27009/269316

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Associação de Apoio a Escola Indígena Tainá da Aldeia Canuana
CNPJ:27.701.257/0001-27
End:Aldeia Canuana/ilha do Bananal-Formoso do Araguaia-To
Email:escolaindigena_taina@seduc.to.gov.br

27	**Farinha de trigo:** especial, de 1ª qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1 kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	KG	14	R$ 8,98	R$ 125,69
28	**Feijão carioca:** Tipo 1, classe carioca, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparente e atóxicos, limpos não violado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	195	R$ 14,24	R$ 2.776,80
29	**Fermento em pó químico:** de primeira qualidade, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade; não deve apresentar sujidade.	KG	14	R$ 54,36	R$ 760,98

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Arnaldo César Harukua Oliveira Assis Tuxá Javaé EM 29/10/2026 22:26:57

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: F485DB4E028AA930 | SGD:2026/27009/269316

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Associação de Apoio a Escola Indígena Tainá da Aldeia Canuana
CNPJ:27.701.257/0001-27
End:Aldeia Canuana/ilha do Bananal-Formoso do Araguaia-To
Email:escolaindigena_taina@seduc.to.gov.br

30	**Flocos de arroz,** produto alimentício obtido a partir de grãos de arroz selecionados, submetidos a limpeza, cozimento e laminação. Apresenta-se em formato de flocos leves e crocantes, de cor clara, sem adição de açúcares ou conservantes. Deve estar isento de impurezas, insetos ou odores estranhos. Embalado em embalagem íntegra, hermética, com informações de identificação, prazo de validade e lote impressos pelo fabricante**.**	KG	58	R$ 15,79	R$ 916,05
31	**Flocos de milho,** Produto obtido de grãos de milho selecionados, previamente cozidos, laminados e tostados. Apresenta coloração amarela característica, textura crocante e sabor próprio do cereal, sem adição de corantes ou aromatizantes artificiais. Livre de matérias estranhas, sujidades e umidade excessiva. Fornecido em embalagem original do fabricante, lacrada, com informações obrigatórias e data de validade visível.	KG	174	R$ 14,86	R$ 2.585,64

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Arnaldo César Harukua Oliveira Assis Tuxá Javaé EM 29/10/2026 22:26:57

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: F485DB4E028AA930 | SGD:2026/27009/269316

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Associação de Apoio a Escola Indígena Tainá da Aldeia Canuana
CNPJ:27.701.257/0001-27
End:Aldeia Canuana/ilha do Bananal-Formoso do Araguaia-To
Email:escolaindigena_taina@seduc.to.gov.br

32	**Frango, peito, filé:** de 1ª qualidade, congelado sem tempero. O peito de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente, com até 2 kg de peso cada, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado, No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade de no mínimo 10 meses.	KG	556	R$ 35,26	R$ 19.602,34
33	**Frango coxa e sobrecoxa, com pele**: de 1ª qualidade, congelada, sem tempero. A coxa e sobrecoxa de frango deve ter contornos definidos, firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odore, Embalagem intacta, primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente, com até 2 kg de peso cada, protegido por embalagem secundária de papelão também, revestido de polietileno transparente reforçado, No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal(sif) ou estadual (sie). Fabricação máximo 30 dias, validade de no mínimo 10 meses.	KG	303	R$ 17.64	R$5.343,71

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Arnaldo César Harukua Oliveira Assis Tuxá Javaé EM 29/10/2026 22:26:57
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: F485DB4E028AA930 | SGD:2026/27009/269316

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Associação de Apoio a Escola Indígena Tainá da Aldeia Canuana
CNPJ:27.701.257/0001-27
End:Aldeia Canuana/ilha do Bananal-Formoso do Araguaia-To
Email:escolaindigena_taina@seduc.to.gov.br

34	**Goiaba vermelha, polpa congelada**: in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 01 kg.	KG	122	R$ 29,16	R$ 3.557,03
35	**Laranja, pêra:** De primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, tem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, Não devem conter substâncias terrosas, sujidade ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho, A polpa deve estar intacta e firme, Deve apresentar-se em início de maturação.	KG	387	R$ 8,22	R$ 3.179,59
36	**Leite de vaca, integral :**Integral UHT, embalagem longa vida de 1 Lt, com data de fabricação e validade não inferior a 6 meses a partir da data de entrega.	LT	322	R$ 10,14	R$ 3.265,08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Arnaldo César Harukua Oliveira Assis Tuxá Javaé EM 29/10/2026 22:26:57

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: F485DB4E028AA930 | SGD:2026/27009/269316

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Associação de Apoio a Escola Indígena Tainá da Aldeia Canuana
CNPJ:27.701.257/0001-27
End:Aldeia Canuana/ilha do Bananal-Formoso do Araguaia-To
Email:escolaindigena_taina@seduc.to.gov.br

37	**Macarrão trigo**:de 1ª qualidade, massa seca, para macarronada, com fio fino e logo e comprimento entre 25 a 30 cm, amarela com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprio, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b(), ovos, isenta de corantes artificiais, sujidade, parasitas e larvas,. Embalado em saco plástico, resistente, adequado para transporte, contendo 500g de peso cada, Validade não superior a 3 meses.	KG	112	R$ 15,52	R$ 1.737,79
38	**Macarrão, lasanha,** do órgão), obtida através do amassamento de farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados (quando com ovos) e corantes naturais (urucum e/ou cúrcuma). De formato em lâminas retangulares, regulares, íntegras, isentas de mofo, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos.	KG	20	R$ 20,68	R$ 413,52

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Arnaldo César Harukua Oliveira Assis Tuxá Javaé EM 29/10/2026 22:26:57

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: F485DB4E028AA930 | SGD:2026/27009/269316

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Associação de Apoio a Escola Indígena Tainá da Aldeia Canuana
CNPJ:27.701.257/0001-27
End:Aldeia Canuana/ilha do Bananal-Formoso do Araguaia-To
Email:escolaindigena_taina@seduc.to.gov.br

39	**Mexerica:** De primeira qualidade- Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, Deve ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espéciee e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa , aroma e sabor estranhos, A polpa deve estar intacta e firme, Deve apresentar-se em início de maturação. Entrega conforme quantidade solicitada.	KG	194	R$ 16,38	R$ 3.172,29
40	**Milho Amido**: Amido de milho fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isenta de matéria terrosa e de parasitas, não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos, devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem resistente, atóxica de 500g.	KG	01	R$ 22,54	R$ 22,54
41	**Óleo de soja:** Refinado, de primeira qualidade, embalagem de 900 ml, validade de 06 (seis) meses a partir da entrega.	UN	239	R$ 14.44	R$ 3.450,20
42	**Ovo de galinha inteiro:** Ovos de galinha brancos, acondicionados em bandejas: envolvidas com saco plástico lacrado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	DZ	251	R$16,24	R$ 4.075,74

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Arnaldo César Harukua Oliveira Assis Tuxá Javaé EM 29/10/2026 22:26:57

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: F485DB4E028AA930 | SGD:2026/27009/269316

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Associação de Apoio a Escola Indígena Tainá da Aldeia Canuana
CNPJ:27.701.257/0001-27
End:Aldeia Canuana/ilha do Bananal-Formoso do Araguaia-To
Email:escolaindigena_taina@seduc.to.gov.br

43	**Pepino:** de 1ª qualidade, frescos e sãos, com casca, no ponto de maturação adequado para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização, isentos de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, para entrega em embalagens plásticas, conforme quantidades especificadas.	KG	12	R$ 10,54	R$ 126,46
44	**Porco bisteca,** Carne suína com osso (bisteca), fresca, resfriada ou congelada (conforme a necessidade do órgão), de primeira qualidade. Com aspecto firme, cor própria da espécie (avermelhada clara a rosada), cheiro e sabor característicos.	KG	47	R$ 36,13	R$ 1.698,02
45	**Polvilho doce:** De mandioca, doce, coloração branca, isento de sujidades em embalagem de 1 Kg com validade mínima de 6 meses da data de entrega.	KG	116	R$ 20,32	R$ 2.356,66

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Arnaldo César Harukua Oliveira Assis Tuxá Javaé EM 29/10/2026 22:26:57

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: F485DB4E028AA930 | SGD:2026/27009/269316

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Associação de Apoio a Escola Indígena Tainá da Aldeia Canuana
CNPJ:27.701.257/0001-27
End:Aldeia Canuana/ilha do Bananal-Formoso do Araguaia-To
Email:escolaindigena_taina@seduc.to.gov.br

46	**Pescada Filé**: Pescado em filé fresco e incontaminado. Espécie de peixes que possuam menos espinhas como: pirarucu, pirosca, badejo, cação, tilápia ou linguado. Devendo possuir: cheiro - leve, característico e agradavel; aparência geral - luzente, metálica com reflexo superfície de corpo lisa; corpo - rígido arqueado; consistencia - firme e elastica, à pressão dos dedos não deixa marcas; carne - firme, branca ou cor-de-rosa com reflexo marcante, elástica; secreção - inexistente; escamas - bem aderentes a pele, brilhante; pele - rosa, bem estendida, colorida; olho - claro, brilhante, convexo, transparente, sem mancha na íris, ocupando completamente as órbitas; opérculo - aderente, sem manchas; brânquias - róseas ou vermelhas, úmida e brilhante com odor suave; barriga - normal, sem manchas, com relativo brilho metálico; Anus - hermeticamente fechado; vísceras - rasa, limpas, luzentes, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente; Costelas e Coluna Vertebral - aderentes, não podem ser separadas da caixa toráxica, nem dos músculos.	KG	325	R$ 80,86	R$ 26.279,50
47	**Repolho branco:** Cabeças fechadas de boa qualidade, fresco sem ferimentos, firmes sem manchas e coloração uniforme. Entrega conforme quantidade especificada.	KG	58	R$ 8,67	R$ 502,98

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Arnaldo César Harukua Oliveira Assis Tuxá Javaé EM 29/10/2026 22:26:57

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: F485DB4E028AA930 | SGD:2026/27009/269316

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Associação de Apoio a Escola Indígena Tainá da Aldeia Canuana
CNPJ:27.701.257/0001-27
End:Aldeia Canuana/ilha do Bananal-Formoso do Araguaia-To
Email:escolaindigena_taina@seduc.to.gov.br

48	**Sal:** iodado, refinado, de cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais, apresentar no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio, umidade máxima de 2%, com a adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por 01 kg, de acordo com legislação federal específica; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico adequado para transporte e armazenamento, contendo 01 kg	KG	30	R$ 3,28	R$ 98,34
49	**Tamarindo polpa congelada, 100% natural**, de primeira qualidade. Produto não fermentado, não concentrado e não diluído, obtido exclusivamente através de processos tecnológicos adequados fruto limpo pelo esmagamento das partes comestíveis do e sadio.	KG	41	R$ 34,96	R$ 1.433,20
50	**Tomate:** Aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isentos de enfermidades, livres de resíduos de fertilizantes, Tomate in natura, de 1ª qualidade, com aproximadamente 60% de maturação mínima, sendo que em cada caixa deverá ter, no mínimo, 90% de frutos, nesse grau mínimo de maturação (frutos verdes ou apodrecidos não serão aceitos). Sem ferimentos ou defeitos graves, devem estar tenros, sem manchas, com coloração uniforme, sem sujidades, sinais de ataques de pragas, sem deterioração de nenhuma, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	140	R$ 13,14	R$ 1.839,32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Arnaldo César Harukua Oliveira Assis Tuxá Javaé EM 29/10/2026 22:26:57

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: F485DB4E028AA930 | SGD:2026/27009/269316

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Associação de Apoio a Escola Indígena Tainá da Aldeia Canuana
CNPJ:27.701.257/0001-27
End:Aldeia Canuana/ilha do Bananal-Formoso do Araguaia-To
Email:escolaindigena_taina@seduc.to.gov.br

51	**Tomate, extrato**: Tradicional, sem adição de açúcar, para entrega em embalagem de 310 gramas, número de lote e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	KG	76	R$25,09	R$1.907,14
				VALOR TOTAL	R$ **165,659,09**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O contrato que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato e deverá ocorrer de forma continuada, parcelada, na quantidade de parcelas sem limites, de acordo com a necessidade da Contratante, podendo necessitar de periodicidade diária, semanal, quinzenal ou mensal, de acordo com cronograma de entrega encaminhado via e-mail.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com* ***pelo menos 5 (três) dias de antecedência*** *para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Associação de Apoio a Escola Indígena Tainá da Aldeia Canuana-Ilha do Bananal-Formoso do Araguaia-To.*

5.3.1 *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a* 90 (noventa) *(dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Arnaldo César Harukua Oliveira Assis Tuxá Javaé EM 29/10/2026 22:26:57
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: F485DB4E028AA930 | SGD:2026/27009/269316

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Associação de Apoio a Escola Indígena Tainá da Aldeia Canuana
CNPJ:27.701.257/0001-27
End:Aldeia Canuana/ilha do Bananal-Formoso do Araguaia-To
Email:escolaindigena_taina@seduc.to.gov.br

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e **cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.**

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato, a entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.2 acompanhar os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.4 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.5 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Arnaldo César Harukua Oliveira Assis Tuxá Javaé EM 29/10/2026 22:26:57

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: F485DB4E028AA930 | SGD:2026/27009/269316

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Associação de Apoio a Escola Indígena Tainá da Aldeia Canuana
CNPJ:27.701.257/0001-27
End:Aldeia Canuana/ilha do Bananal-Formoso do Araguaia-To
Email:escolaindigena_taina@seduc.to.gov.br

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.17. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.18. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.18.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.18.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.18.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.18.4 Multa:

6.18.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Arnaldo César Harukua Oliveira Assis Tuxá Javaé EM 29/10/2026 22:26:57

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: F485DB4E028AA930 | SGD:2026/27009/269316

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Associação de Apoio a Escola Indígena Tainá da Aldeia Canuana
CNPJ:27.701.257/0001-27
End:Aldeia Canuana/ilha do Bananal-Formoso do Araguaia-To
Email:escolaindigena_taina@seduc.to.gov.br

6.18.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

6.18.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

6.18.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

6.18.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

6.18.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

6.19. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.20. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.21. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.22. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.23. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.24. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.24.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

6.24.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.25. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.25.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.25.2 as peculiaridades do caso concreto;

6.25.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.25.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

6.25.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.26. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.27. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Arnaldo César Harukua Oliveira Assis Tuxá Javaé EM 29/10/2026 22:26:57
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: F485DB4E028AA930 | SGD:2026/27009/269316

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Associação de Apoio a Escola Indígena Tainá da Aldeia Canuana
CNPJ:27.701.257/0001-27
End:Aldeia Canuana/ilha do Bananal-Formoso do Araguaia-To
Email:escolaindigena_taina@seduc.to.gov.br

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.28. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.28.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.29. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.30. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois) dias uteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Arnaldo César Harukua Oliveira Assis Tuxá Javaé EM 29/10/2026 22:26:57

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: F485DB4E028AA930 | SGD:2026/27009/269316

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Associação de Apoio a Escola Indígena Tainá da Aldeia Canuana
CNPJ:27.701.257/0001-27
End:Aldeia Canuana/ilha do Bananal-Formoso do Araguaia-To
Email:escolaindigena_taina@seduc.to.gov.br

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1 o prazo de validade;

7.12.2 a data da emissão;

7.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5 o valor a pagar; e

7.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Arnaldo César Harukua Oliveira Assis Tuxá Javaé EM 29/10/2026 22:26:57

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: F485DB4E028AA930 | SGD:2026/27009/269316

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Associação de Apoio a Escola Indígena Tainá da Aldeia Canuana
CNPJ:27.701.257/0001-27
End:Aldeia Canuana/ilha do Bananal-Formoso do Araguaia-To
Email:escolaindigena_taina@seduc.to.gov.br

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na data da licitação.

7.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Arnaldo César Harukua Oliveira Assis Tuxá Javaé EM 29/10/2026 22:26:57

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: F485DB4E028AA930 | SGD:2026/27009/269316

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Associação de Apoio a Escola Indígena Tainá da Aldeia Canuana
CNPJ:27.701.257/0001-27
End:Aldeia Canuana/ilha do Bananal-Formoso do Araguaia-To
Email:escolaindigena_taina@seduc.to.gov.br

Habilitação jurídica

8.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Arnaldo César Harukua Oliveira Assis Tuxá Javaé EM 29/10/2026 22:26:57
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: F485DB4E028AA930 | SGD:2026/27009/269316

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Associação de Apoio a Escola Indígena Tainá da Aldeia Canuana
CNPJ:27.701.257/0001-27
End:Aldeia Canuana/ilha do Bananal-Formoso do Araguaia-To
Email:escolaindigena_taina@seduc.to.gov.br

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

8.24. LG = $\frac{\text{8.25. Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{8.26. Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$

8.27.

8.28. SG = $\frac{\text{8.29. Ativo Total}}{\text{8.30. Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$

8.31.

8.32. LC = $\frac{\text{8.33. Ativo Circulante}}{\text{8.34. Passivo Circulante}}$

8.35. 8.36.

8.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.38. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

8.39. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.40. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.41. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Arnaldo César Harukua Oliveira Assis Tuxá Javaé EM 29/10/2026 22:26:57

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: F485DB4E028AA930 | SGD:2026/27009/269316

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Associação de Apoio a Escola Indígena Tainá da Aldeia Canuana
CNPJ:27.701.257/0001-27
End:Aldeia Canuana/ilha do Bananal-Formoso do Araguaia-To
Email:escolaindigena_taina@seduc.to.gov.br

8.42. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.43. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.43.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.43.1.1. Comprovação de fornecimento anterior correspondente a, no mínimo, 20% da quantidade total dos materiais especificados na clausula 1;

8.43.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

8.43.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.43.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

8.44. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.45. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.46. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.47. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.48. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 190.588,67(cento e noventa mil e quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na* ***tabela contida no item 1.1 acima****.*

9.2. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

9.2.1 *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Arnaldo César Harukua Oliveira Assis Tuxá Javaé EM 29/10/2026 22:26:57

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: F485DB4E028AA930 | SGD:2026/27009/269316

Associação de Apoio a Escola Indígena Tainá da Aldeia Canuana
CNPJ:27.701.257/0001-27
End:Aldeia Canuana/ilha do Bananal-Formoso do Araguaia-To
Email:escolaindigena_taina@seduc.to.gov.br

9.2.2 *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.2.3 *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.2.4 *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do recurso do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.*

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.

Formoso do Araguaia- To, 29 de outubro de 2026.

(Ass.Digital)

Arnaldo César H.O. Assis Tuxá Javaé
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Arnaldo César Harukua Oliveira Assis Tuxá Javaé EM 29/10/2026 22:26:57
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: F485DB4E028AA930 | SGD:2026/27009/269316